



www.LeisMunicipais.com.br



LEI Nº 5820, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 5.687, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Projeto de Lei nº 256/98 - autoria do Vereador OSWALDO DUARTE FILHO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

[Art. 1º] O Artigo 1º da Lei nº 5.687, de 03 de junho de 1998, alterado pela Lei nº 5.735, de 27 de julho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam o Poder Executivo, a Câmara Municipal, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba (URBES) e a Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais, autorizados a celebrar convênios com instituições financeiras e emissoras e administradoras de cartões de débito e crédito, para a concessão de empréstimos aos servidores municipais, da administração direta, autárquica, da empresa pública e da fundação, mediante desconto em folha de pagamento, do valor necessário à quitação de cada parcela." (NR)

[Art. 2º] As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão das verbas próprias consignadas no orçamento.

[Art. 3º] Fica revogado o inciso VI do artigo 2º da Lei nº 5.687, de 03 de junho de 1998.

[Art. 4º] Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de novembro de 1998, 345º da Fundação de Sorocaba.

RENATO FAUVEL AMARY

Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 08/04/2003